



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº C.05.25.21/4209-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Kely C.R. Spinassi  
Departamento de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2014

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Pregoeira Titular Sra. Kely Cristiane Ferro Spinassi, e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.587/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, Celso Antonio Barbosa, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 25 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das 08h30min às 08h55min do dia 25/07/2014, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às 09:00 horas, do dia 25/07/2014, no local retro estabelecido.

1.5 – Em decorrência de fato superveniente à sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo Pregoeiro Substituto Sr. Denis Carlos do Carmo, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

### **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, obedecer às normas técnicas e controle de qualidade.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Contratação C. F. Spinassi  
CPF 829.273.009-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Anexo V.

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior ao ralo de 20 km (vinte quilômetros), contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014-C.F.S.P.155  
Processo de Compras CPF 825.271.303-25 243  
Vencimento de Licitação 08/08/2014  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

**COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que, não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outros sim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos, preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b" do subitem 4.1, no momento da credenciamento.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2014**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2014**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**PROPOSIÇÃO**

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhado, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014 C. F. Spinassi  
Processo de Compras nº 025.271.309/25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, Inclusive a **MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante SERÃO EXCLUÍDOS, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como correto os preços UNITÁRIOS.

6.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: (43) 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014 F. Spinassi  
Processo de Compra PE 825.271.309/25  
Apresentação de Licitação  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

licitantes.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 033/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Kleber F. Spinassi  
CPF: 826.271.303-25  
Documentado e Licitado

## 9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 – O não atendimento do disposto no subitem 9.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 10.2, alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Jusceline Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.11 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **10.1.1 – Habilidação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
  - f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
  - g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

**10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

#### 10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), se for o caso;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Comprovação C. F. Spinelli  
Cód. 025 271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

- de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
  - g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

#### 10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

#### 10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

### **11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014-  
Processo de Compras: 825.271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014  
Kely C. F. Spinassi 53  
GPF 058/2014-033/2014  
Departamento de Licitação

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

### 13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor, da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A incorrencia de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubstancial implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

### 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compra: CP 058/25-271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Vice C. F. Spinassi 54  
CP 058/25-271.309-25  
Departamento de Licitação

## 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

## 16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de editamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por editamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras

Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Key F. Spinazzesi  
FPT 2013/20130925  
Pregão Presencial de Licitação

55

## 18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

## 20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compras: 058/2014-25.271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

M. C. F. Spinassi 56  
Câmara de Lidianópolis

lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014-271-309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

57

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (Anexo VII).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Saulo Cesar Guerra  
Presidente da Câmara

Kelly F. Spinassi  
F. 825-371-309-25  
Protocolo da Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compras: 058/2014  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Kelly C. F. Spinassi 58  
Cpf: 025.271.309-25  
Data: 07/08/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais)**

REG

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1000	LT	Alcool (etanol)	2,49	2.490,00
02	2500	LT	Gasolina comum	3,09	7.725,00



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rue Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compreensão

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2014

**PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014**

## **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes, este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo com o cliente com todas as exigências estipulada em Edital.

, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compr...  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

60  
Helv C. F. Spinassi  
CPF: 325.271.309-25  
Departamento de Licitação  
Lidianópolis - PR - 2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compra: 615-271.309/25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

63  
Kelli C. F. Spinassi  
CPF: 615.271.309/25  
Assinatura da Licitação

### PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,  
a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente  
(ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e  
domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_  
estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar  
a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município  
de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar  
preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra

Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Ely C. F. Spinassi  
Cpf: 25.271.309-25  
Organização de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014 - Série C - F. Sp. 033/2014  
Processo de Convocação da Licitação  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

**PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO  
(Pregão Presencial).**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compra: 52.851.309-25  
CPF: 52.851.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

### PREGÃO PRESENCIAL N°. /2014

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

RG

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. SAULO CESAR GUERRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº \_\_\_\_/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_/2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir-expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APlicável E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compra: 058/2014  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014  
*R. C. F. Spinassi b5  
Licitação*

CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2014 que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR.

Processo Adm: 058/20  
Processo de Compras: CPF 825.271.303-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Kelly C. F. Spinassi  
Operação da licitação 6  
Operação da licitação 6  
Operação da licitação 6

e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez cliente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014 C. F. Spassi  
Processo de Compras nº 825.271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreativáveis, não cabendo atualização financeira quanto à sua valoração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compra nº 058/2014-Licitação  
Kelen C. F. Spinazzola  
CPF: 05271309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

65

desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, conforme item 18.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato Injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras combinações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e,



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014  
Processo de Compras nº 058/2014-271.309-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
033/2014

Key F. Spinassé  
F. 822018  
Dependente da Licitação

comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

OMT  
OVAC

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014,

Saulo Cesar Guerra  
Presidente da Câmara  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF:

Assinatura e CPF

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

Ely C. F. Spinassi  
CPF 825.271.309-25  
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

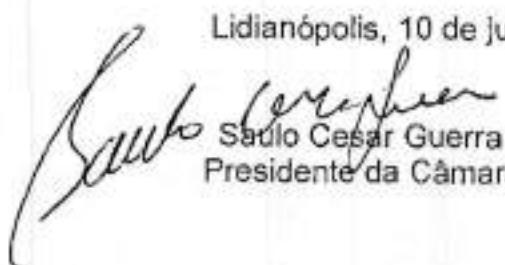
A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Saulo Cesar Guerra, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 25/07/2014, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 25/07/2014, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 10 de julho de 2014.

  
Saulo Cesar Guerra  
Presidente da Câmara

## BUNA DO NORTE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2014

classificada em nível de menor risco | FONE: 43-34208222

PUBLICAÇÃO LEGAL | C9

CÂMARA MUNICIPAL DE POPULATÓ ESTADO DO PARANÁ	
Decreto nº 200/2014	
Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:	Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:
Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.	Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ	
Decreto de Contratação	
ESTADO DO PARANÁ	
Decreto de Contratação	

ESTADO DO MUNICÍPIO DE GRANDE RIO	
ESTADO DO PARANÁ	
1.º Prazo: 10/07/2014	2.º Prazo: 10/07/2014
Prorrogação: 10/07/2014	Prorrogação: 10/07/2014
Decreto: 001/2014	Decreto: 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE LEMANOPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
Decreto nº 200/2014	
Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:	Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:
Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.	Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEMANOPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
Decreto nº 200/2014	
Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:	Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:
Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.	Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEMANOPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
Decreto nº 200/2014	
Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:	Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:
Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.	Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEMANOPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
Decreto nº 200/2014	
Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:	Artigo 1º - Adicione, ao Decreto nº 004/2014, Provisão II, o seguinte:
Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.	Art. 2º - Esta provisão entra em vigor no dia 10 de julho de 2014.